



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 210/2018**

**PROCESSO Nº 01342001074/2018-92**

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Soluções radioativas de Cloreto de Gálio-67 (Ga-67) e de Cloreto de Tálcio-201 (TI-201)**

Sessão de abertura: **a partir das 09:00 horas do dia 06/12/2018.**

Prazo para encaminhamento dos pedidos de questionamentos, esclarecimentos e impugnação encerrar-se-á **às 16h30min do dia 04/12/2018.**

**Local da disputa: CNEN/IPEN-SP – Cidade Universitária – bairro Butantã  
Travessa “R”, 400 – Bloco D2P1 (adm.) – 2º andar  
São Paulo-SP/Brasil, CEP 05508-170**

Informações sobre a licitação e contato para maiores esclarecimentos:

Telefone: (11) 3133-8718; e-mail: [gje@ipen.br](mailto:gje@ipen.br);

Setor de Protocolo: CNEN/IPEN-SP – Travessa “R”, 400, Bloco D2P1 – Térreo  
São Paulo-SP, CEP 05508-170



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**Processo Nº 01342001074/2018-92**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, como unidade de Pesquisa, gerida técnica e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, com sede na Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-170, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, denominada **CNEN/IPEN-SP**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **Presencial** com abrangência **Internacional**, nos termos do art. 16, do Decreto 3.555/00, do tipo **Menor Preço por Item**, para contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo, conforme descrições deste Edital e seus anexos:

---

**1 – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é contratação de empresas para fornecimento de **Solução radioativa de Cloreto de Gálio-67 (Ga-67) e Solução radioativa de Cloreto de Tálcio-201 (TI-201)**, conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

---

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto em questão e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1 Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar;

2.2.3 Empresas estrangeiras que não possuam representação legal e/ou procurador domiciliado no país, nos termos do art. 32, §4º da Lei 8666/93 combinado com art. 16, parágrafo único do Decreto 3.555/00.

2.3 Não será admitida a participação de consórcio.

---

**3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Iniciada a sessão, o Pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverá ser apresentados o **Anexo X (solicitação de credenciamento)** acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato social, estatuto ou última alteração contratual que demonstre os poderes dos atuais representantes legais da pessoa jurídica licitante.
- Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida que constem poderes para participar das etapas do certame.
- Documento oficial de identificação com foto.

3.1.1 Tratando-se de empresa licitante estrangeira, a licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme determina o parágrafo único do art. 16 do Decreto 3555/00.

3.2 Em caso de apresentação de substabelecimento, deverá ser apresentada a(s) procuração(ções) que contenha os poderes outorgados pelo representante legal da licitante.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante.

**3.5 O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.**



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar certidão específica conforme art. 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.6.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.6.2 Não fará jus ao direito do item 3.6 a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no exterior, nem as filiais, sucursais, agências ou representantes, sediados no Brasil, de pessoa jurídica com sede no exterior (art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.204/2007 e art. 3, § 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06).

3.7 A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento da licitação importará em impossibilidade de manifestação do participante.

3.8 Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Concluído o credenciamento, o Pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem a PROPOSTA (ENVELOPE 01); os documentos de HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02); e a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/02).

4.2 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital deverá ser apresentada **FORA dos Envelopes nº 01 e 02**.

4.3 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

|   |
|---|
| <p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b><br/>COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN/IPEN-SP<br/>Edital de Pregão Presencial (Internacional) nº 210/2018<br/>Início da sessão pública: __/__/2018 as __h__min.<br/><br/>Licitante: (razão social da licitante/exportador)<br/>Representante: (nome ou razão social do representante legal no Brasil)</p> |
|---|

|  |
|--|
| <p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b><br/>COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN/IPEN-SP<br/>Edital de Pregão Presencial (Internacional) nº 210/2018<br/>Início da sessão pública: __/__/2018 as __h__min.<br/><br/>Licitante: (razão social da licitante/exportador)<br/>Representante: (nome ou razão social do representante legal no Brasil)</p> |
|--|

---

**5 – DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Modelo de Proposta (**Anexo II**), devendo ser preenchido com o valor unitário e total por item, informando qual moeda estrangeira utilizada, se for o caso.

5.2 A proposta deverá conter a descrição do bem licitado, equivalente ou similar ao padrão de qualidade referenciado; com características técnicas iguais ou superiores.

5.3 Não será admitida cotação diversa à prevista neste Edital, seja em quantidade, tipo ou descrição do item, sob pena de desclassificação da proposta.



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

5.3.1 Em se tratando de cotação parcial, o licitante poderá ofertar apenas o(s) item(s) que lhe for(em) conveniente(s).

5.4 A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da licitante e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 Os preços poderão ser ofertados em moeda estrangeira ou moeda nacional (Reais), nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.6 Todas as propostas em moeda estrangeira deverão ser convertidas para a moeda nacional brasileira (Real), para fins de equiparação de preços, julgamento e provisão de recursos orçamentários e de empenho, devendo ser utilizada uma das tarifas estimativas da tabela abaixo:

| <b>Tabela de Conversão de Moeda Estrangeira para Reais (R\$)</b> |                           |      |
|--|---------------------------|------|
| Moeda Estrangeira  | Taxa Cambial de Conversão |      |
| Dólar Americano  | <b>USD/R\$</b>            | 4,10 |
| Dólar Canadense  | <b>CAD/R\$</b>            | 3,60 |
| Euro da Comunidade Européia                                      | <b>EUR/R\$</b>            | 4,50 |
| Libra Esterlina  | <b>£ /R\$</b>             | 5,00 |

5.7 As propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda (art. 42, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

5.7.1 O licitante brasileiro deverá informar, como anexo à sua proposta, os tributos, taxas e instruções de cálculo que incidem sobre seu preço para permitir a equiparação com as propostas das licitantes estrangeiras, sob pena de desclassificação.

---

**6 – DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos da licitante (art. 27 da Lei nº 8.666/93), a saber:

6.1.1 Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) para o caso de sociedade cooperativa, regular documento comprobatório de arquivamento na Junta Comercial, do ato constitutivo da sociedade cooperativa, com respectiva publicação, nos termos do §6º do art. 18 da Lei 5764/71.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital para aqueles qualificados como empresário ou sociedade empresária;



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2.1 Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) Proceder-se-á à análise da regularidade fiscal das MEs e EPPs conforme procedimento descrito pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Empresa que venha a utilizar-se do benefício da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.

6.1.3 Qualificação Técnica (art. 30 da lei 8.666/93):

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior correspondente a 10% do valor estimado para a contratação (art. 31, §3º, Lei 8.666/93)

6.2 As licitantes brasileiras poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) desde que apresentem documentos comprobatórios de sua regularidade em face deste sistema (art. 4, inciso XIV, da Lei 10.520/02).

6.3 Apresentar as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado da licitante e subscritas pelo representante legal ou procurador da licitante:

- a) De que não utiliza mão de obra infantil, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital, conforme disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

c) De Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo V**, deste Edital, nos termos da Instrução Normativa SLTI-MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

d) De Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste Edital, em atendimento à Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão.

6.5 As empresas estrangeiras que participarem da licitação deverão cumprir as exigências de habilitação mediante a apresentação de **documentação equivalente, tanto quanto possível**, à prevista na licitação, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e acompanhados de tradução juramentada no Brasil. (art. 16, *caput*, do Decreto 3.555/00 combinado com art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

6.5.1 A empresa estrangeira deverá apresentar o balanço patrimonial do último exercício para comprovar a boa situação financeira. Tanto quanto possível, apresentar a documentação descrita no item 6.1.2. Na impossibilidade de algum(ns) documento(s), apresentar declaração de inexistência de tal(is) documento(s) do domicílio da licitante estrangeira ou entidade representativa como Câmara de Comércio entre o Brasil e o país estrangeiro sede da licitante.

6.5.2 As empresas estrangeiras que participarem desta licitação deverão comprovar que possui representante legal e/ou procurador, residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação, nos exatos termos do art. 32, §4º da Lei 8666/93 combinado com parágrafo único do art.16 do Decreto 3555/00.

6.6 Não poderão participar desta licitação as empresas estrangeiras que não possuam representação legal e/ou procurador domiciliado no país, nos termos do art. 32, §4º da Lei 8666/93 combinado com art. 16, parágrafo único do Decreto 3.555/00.

---

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participarem do certame (art. 4, inciso VI, da Lei nº 10.520/02).

7.2 Após os respectivos credenciamentos, todas as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação (art. 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02), onde todos os participantes rubricarão os documentos de uns aos outros.

7.2.1 Após a abertura do primeiro envelope de proposta, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.3 Recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de proposta e verificará o atendimento às exigências do edital (art. 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

7.3.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro tem por finalidade verificar o atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, quantidades, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios (art. 4, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520/02):

- a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

7.4.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor (art. 11, inciso IX, do Decreto nº 3.555/00).

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta (art. 4, inciso XVII, da Lei nº 10.520/02).

7.9 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito (art. 4, inciso XI, da Lei nº 10.520/02).

7.10 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor (art. 4, inciso XII, da Lei nº 10.520/02).

7.10.1 Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor (art. 4, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.11 Constatada a aceitação da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado, provisoriamente, vencedor (art. 4, inciso XV, da Lei nº 10.520/02).

7.11.1 O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhar proposta comercial escrita e no mesmo formato do **Anexo II**, com os preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado no item que venceu.

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor (art. 4, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02).

7.13 Declarado, provisoriamente, os vencedores do certame, em relação às propostas mais vantajosas para a Administração por item licitado e aceita a documentação de habilitação, o processo licitatório será suspenso e entrará na etapa da **Amostra**, conforme procedimento descrito neste edital e termo de referência.

7.13.1 A aprovação da amostra pela área técnica ou a demonstração de fornecimento anterior à CNEN/IPEN-SP é condição para adjudicação do contrato.

7.14 Durante toda a etapa da sessão pública, não será permitido nem tolerado confrontos verbais, acusações ou desordem entre os participantes, com fulcro no art. 93 da lei 8.666/93: "**impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção de 6 (seis) meses à 2 (dois) anos, e multa**".

7.15 Encerrado o certame, os atos praticados pelos credenciados e pregoeiro constarão em ata, abrindo vista e prazo às partes para manifestarem-se referente a recurso de documento apresentado ou ato praticado.



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

---

**8 – DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS**

8.1 Na etapa de Credenciamento se houver empresa que se enquadre nos moldes de ME, EPP ou SOCIEDADE COOPERATIVA, proceder-se-á na fase final de lance nos moldes do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

8.2 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas, conforme art. 5º do Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007.

---

**9 – AMOSTRA**

9.1 A fase de teste das amostras seguirá conforme o item 3.1 do Termo de Referência, ficando a adjudicação suspensa até aprovação desta etapa.

9.2 Estará dispensada do envio da amostra a empresa que já forneceu anteriormente o(s) produto(s) licitado à CNEN/IPEN-SP.

---

**10 – DO RECURSO**

10.1 A fase recursal iniciará após o encerramento do certame no sistema Comprasnet. A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).

10.2 No caso da participação de ME ou EPP, o prazo para manifestação do recurso será aberto a partir da regularização da documentação de regularidade fiscal (art. 4, § 2º, do Decreto nº 6.204/07).

10.3 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na sede da CNEN/IPEN-SP, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões (art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93).

10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 4, inciso XIX, da Lei nº 10.520/02).

10.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação (art. 4, inciso XX, da Lei nº 10.520/02).

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

---

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será proferida pelo pregoeiro sempre que não houver recurso (art. 9, inciso V, do Decreto nº 3.555/00).

11.2 Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento (art. 4, incisos XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02).

11.2.1 No caso de participação de licitante estrangeira, a adjudicação e a homologação serão em nome de seu representante legal ou procurador, sendo pessoa física ou jurídica, enquanto que o





**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

empenho e o faturamento serão em nome da empresa estrangeira; que se dará através do sistema SISPP (SERPRO) pela CNEN/IPEN-SP, conforme estipulado pelo Ministério do Planejamento.

---

**12 – DO CONTRATO**

12.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CNEN/IPEN-SP (art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93).

12.2 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação (art. 11, inciso XXI, do Decreto nº 3.555/00 c/c art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

---

**13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 O recebimento provisório dar-se-á, por inspeção visual do(s) volume(s), imediatamente, no ato da entrega do objeto (art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93).

13.2 O recebimento definitivo dar-se-á, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e conseqüente aceitação, para fins de conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

13.4 Os licitantes ficam cientes de que o recebimento do objeto licitado será em caráter provisório. O aceite e recebimento definitivo serão firmados pela área técnica requisitante da CNEN/IPEN-SP após a realização dos procedimentos de verificação apropriados no prazo indicado no Termo de Referência (art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93).

13.5 O aceite do objeto licitado, pelas Unidades da CNEN/IPEN-SP, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos equipamentos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

---

**14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado, após cada entrega.

14.2 O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, creditado na conta corrente da licitante brasileira, a licitante estrangeira mediante contratação de câmbio, em conformidade com os dados bancários constantes da proposta comercial ou *Commercial Invoice* da licitante vencedora, ajustada pelas negociações da sessão pública do pregão.

14.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (art. 42, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 As taxas de serviços bancários, cobradas pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da licitante e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.

14.4 As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro (art. 42, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

14.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de apresentação da nova devidamente corrigida.



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

14.6 As licitantes brasileiras que cotarem em moeda estrangeira e vierem a vencer a licitação, deverão emitir nota fiscal utilizando a taxa de câmbio comercial de venda do dia útil anterior, conforme expedida pelo Banco Central do Brasil.

---

**15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 As despesas, decorrentes da presente contratação correrão a conta da verba “Material de Consumo”, Elemento de Despesa 339030, programa de trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

---

**16 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

16.1 A contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato, poderá, garantida a defesa prévia, ser suspensa de licitar e contratar com este órgão licitante por até 05 (cinco) anos e passível da aplicação de multas previstas na anexa minuta do instrumento contratual, constando a penalidade no SICAF.

16.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na anexa minuta do instrumento contratual e na legislação vigente.

---

**17 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1 Até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por intermédio do e-mail: gie@ipen.br, fax ou protocolo na CNEN/IPEN-SP. Será considerada a data do recebimento da mensagem na CNEN/IPEN-SP (art. 12 do Decreto nº 3.555/00).

17.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 12, § 1º, do Decreto nº 3.555/00);

17.2 Os prazos para encaminhamento dos pedidos de questionamentos ou esclarecimentos, bem como para impugnação, encerrar-se-ão conforme informado no preâmbulo deste edital.

17.3 Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame (art. 12, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

---

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes (art. 21, inciso XI, do Decreto nº 3.555/00).

18.2 A proposta comercial (envelope 1) e documentos de habilitação (envelope 2) que forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3 Os envelopes de habilitação das licitantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados na CNEN/IPEN-SP para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

18.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, em razão da competência legal e regulamentar para a prática do ato, pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, ou pela autoridade competente, conforme o caso, observados os preceitos de direito público e os dispositivos legais indicados neste Edital.

18.5 É permitido ao pregoeiro ou à autoridade competente promover qualquer ação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, desde que não comprometa a celeridade do processo que é nota essencial da modalidade licitatória do pregão; porém é vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93).



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

18.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.7 A homologação do resultado desta licitação, e o conseqüente envio automático de mensagens eletrônicas, não implicarão em autorização para fornecimento à CNEN/IPEN-SP, que deverá ocorrer somente após a assinatura do Instrumento Contratual e o Pedido de Compra da CNEN/IPEN-SP.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CNEN/IPEN-SP (art. 110, da Lei nº 8.666/93).

18.9 É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão pública do pregão, caso julgue necessário, para análise da proposta e/ou da documentação de habilitação, bem como para a realização de diligência para dirimir possíveis dúvidas, ficando ao seu critério designar nova data e horário, convocando, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.10 Integram o presente Edital:

- Anexo I* – *Termo de Referência*
- Anexo II* – *Modelo de Proposta*
- Anexo III* – *Declaração/Emprego de mão de obra infantil*
- Anexo IV* – *Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*
- Anexo V* – *Declaração de Elaboração Independente de Proposta*
- Anexo VI* – *Minuta de Contrato*
- Anexo VII* – *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*
- Anexo VIII* – *Declaração de Sustentabilidade Ambiental*
- Anexo IX* – *Estimativa do valor ou Referencial de Mercado*
- Anexo X* – *Solicitação de Credenciamento*

---

**19 – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Pregão, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo-SP, 18 de setembro de 2018.

|  |  |
|--|--|
| Jamil Araujo Machado<br>Pregoeiro<br>Gerência de Importação e Exportação<br>CNEN/IPEN-SP | Washington de Carvalho Lopes<br>Gerente<br>Gerência de Importação e Exportação<br>CNEN/IPEN-SP |
|--|--|

De acordo:

|   |
|---|
| Edson Franco Lima<br>Coordenador Administrativo – DAI<br>CNEN/IPEN-SP |
|---|



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 01342001074/2018-92**

---

Termo de Referência foi elaborado com base no artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000, no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

---

**1 – OBJETO**

**Contratação de empresa para fornecimento de Soluções radioativas de Cloreto de Gálio-67 (Ga-67) e de Cloreto de Tálcio-201 (TI-201).**

Trata-se de bem comum o objeto em questão, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem, e estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado (art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02 e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

---

**2 – JUSTIFICATIVA DE COMPRA**

A CNEN, tendo como unidade de Pesquisa o IPEN-SP, no exercício de suas atribuições institucionais, que prevê dentre varias ações, a aquisição de bens de consumo ou permanentes seja no mercado interno ou a realização de importação e exportação de materiais radioativos e cargas em geral destinados à pesquisa científica e tecnológica principalmente voltada para o campo da medicina nuclear brasileira.

A instituição goza de imunidade tributária e isenção de impostos, sendo de fundamental importância a aquisição de matérias de uso ou permanentes indispensáveis à consolidação moderna e adequada infraestrutura para desenvolvimento das pesquisas científicas e tecnológicas em nível de excelência.

A aquisição dos bens descrito no objeto deste termo de referencia se justifica pela necessidade de que:

O Centro de Radiofarmácia – CR do CNEN/IPEN-SP é, entre outras atribuições e atividades, uma unidade fabril cuja prerrogativa é produzir, distribuir, embalar e despachar Radiofármacos e reagentes liofilizados para radiodiagnóstico para todo o Brasil.

Radiofármacos são preparações farmacêuticas que se aproveitam das propriedades radioativas da matéria, com finalidade diagnóstica ou terapêutica. Portanto, quando prontas para o uso, contêm um ou mais Radionuclídeos. Estes últimos são átomos de elementos químicos alterados para serem capazes de emitir radiação.

O diagnóstico pode ser feito com o uso de equipamentos de imagem compostos por detectores que são capazes de captar os raios gama emitidos pelas substâncias radioativas.

Na terapia, os diferentes materiais radioativos liberaram sua energia altamente seletiva para atingir tecidos e células e causar morte celular ou inibir as funções teciduais ou celulares, como proliferação e inflamação.

As vantagens dessa tecnologia são as seguintes:

- Fornece informação sobre a função do órgão;
- Permite imagem (não invasiva) de todo o corpo;
- É capaz de detectar de formas mais precoces da doença do que com outras modalidades de diagnóstico devido à capacidade de visualização de alterações funcionais (metabólicas - apenas pequenas quantidades de substâncias são utilizadas); e
- Tem um baixíssimo índice de reações adversas à droga (quase irrelevantes na prática clínica).

A principal diferença entre o uso de Raios X e o de Radiofármacos na diagnose está no tipo de informação obtida. No caso do Raio X, a informação está mais relacionada com a anatomia. No caso do Radiofármaco, com o metabolismo e a fisiologia. Aqui, os mapas obtidos durante o diagnóstico podem fornecer, por exemplo, informações sobre o funcionamento da tireoide, seja ela híper, normal ou hipofuncionante, além de detectar tumores.

Os Radiofármacos, por suas características, não se constituem em produtos de estoque. Pelo contrário, são produzidos e distribuídos para serem utilizados, entre poucas horas a poucos dias, após sua liberação, em função da meia-vida física do elemento radioativo que o constitui. Isto porque átomos produzem radiação ao se desintegrarem, ou seja, deixam de existir em seu estado inicial após emitir radiação e, por conseguinte,



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

perdem suas propriedades.

Devem ser preparados de acordo com os princípios básicos das Boas Práticas de Fabricação (BPF) aplicadas à produção de medicamentos, conforme recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e regulamentado, no Brasil, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A ANVISA publicou recentemente as Resoluções RDC número 63 e 64, de 18 de dezembro de 2009 (D.O.U. N° 245, 23 de dezembro de 2009), que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação e o Registro de Radiofármacos, respectivamente.

O estabelecimento de um programa de Garantia da Qualidade torna-se, pois, essencial para assegurar a qualidade do produto. Reconhecendo a importância e a extensão do uso dos radiofármacos no Brasil.

“Garantir a máxima QUALIDADE dos medicamentos produzidos, SEGURANÇA no uso e EFICÁCIA para diagnósticos e fins terapêuticos para com os pacientes” são os aspectos que o Centro de Radiofarmácia do CNEN/IPEN-SP exige de sua equipe de produção de radiofármacos rotineiramente.

O objeto do contrato trata-se de um radiofármaco **Tálio-201** (TI-201) com uma vasta aplicação cardiológica. Sabe-se que para as cirurgias de revascularização do miocárdio, fica evidente a importância do aspecto funcional do miocárdio viável em pacientes infartados. Para isso são utilizadas algumas técnicas por tomografia utilizando para esse fim o Tálio (TI-201), esse radio traçador é mais utilizado para a avaliação clínica do miocárdio. Sabe-se também, que se utiliza a técnica de tomografia computadorizada por emissão de fóton único (SPECT – *single photon emission computed Tomography*) como método diagnóstico por imagem para essa avaliação.

O **Gálio-67** atua como um análogo de ferro que inicialmente se liga a transferina e ao cair na corrente sanguínea esse complexo se difunde para os sítios de inflamação. Quando os leucócitos migram para o local da inflamação liberam grande quantidade de lactoferrina pelo qual o Ga-67 possui grande afinidade. Portanto, o Ga-67 pode ser usado em pacientes com infecção para a detecção dos focos inflamatórios.

As principais indicações para o uso do Gálio-67 são: a) localização de focos inflamatórios/infecciosos em pacientes com Febre de origem desconhecida; b) detecção de inflamação/infecção pulmonar em pacientes imunocomprometidos; c) diagnóstico de osteomielite vertebral e/ou infecção do espaço vertebral; d) acompanhamento dos processos inflamatórios linfocíticos ou granulocíticos encontrados em sarcoidose e tuberculose.

A hipótese da não aquisição do objeto em questão impossibilitará a elaboração do referido Radiofármaco. A consequência será a falha no suprimento dos insumos necessários aos procedimentos diagnósticos realizados em hospitais e clínicas especializadas do país. Tal fato impactaria vidas humanas, constituindo-se em evento inadmissível e contraditório às razões de existência desta Diretoria e desta Instituição.

Não se demonstra técnica e economicamente viável o fracionamento dos objetos licitados, pois são pequenas quantidades que comportam um único embalado cada produto. Tratando-se de demanda semanal sob encomenda para atendimento dos hospitais e clínicas, o fracionamento não se demonstra viável para a Administração e atraente para as empresas.

---

## 2.1 - JUSTIFICATIVA DE SERVIÇO CONTÍNUO E ININTERRUPTO

Considerando a aplicação do radiofármaco Tálio-201 (TI-201) no diagnóstico das enfermidades acima mencionadas no segmento cardiológico, o fornecimento do produto é um serviço essencial, de natureza contínua, ininterrupta, de longa duração e o fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço. Por estes motivos admite-se a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 57, I da Lei 8666/93, por constar a produção de radioisótopos e radiofármacos no Plano Plurianual 2016-2019, Programa 2059 – Política Nuclear, Objetivo 0323, Iniciativa 00MJ – Aumentar o fornecimento de radiofármacos para os centros de medicina nuclear de 450 para 535 Ci por semana.

---

## 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

| Tabela I – Especificação: Material de Consumo |                                     |       |      |
|---|-------------------------------------|-------|------|
| item  | MATERIAL<br>(Especificação Técnica) | UNID. | QTD. |



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

|    |  |     |        |
|----|--|-----|--------|
| 01 | <p>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE GALIO-67 FORMA DE CLORETO<br/>FORMA QUÍMICA: 67-GaCl<sub>3</sub> (CLORETO DE GALIO) EM SOLUÇÃO DE HCl (ÁCIDO CLORÍDRICO) 0,01 - 0,1 N<br/>CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 1.110 MBq/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 30 mCi/ML)<br/>ATIVIDADE ESPECÍFICA: LIVRE DE CARREGADOR<br/>PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 % NA FÓRMULA 67GaCl<sub>3</sub><br/>PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99 %<br/>PUREZA QUÍMICA: Zn (ZINCO) IGUAL OU MENOR QUE 15 PPM; Fe (FERRO) IGUAL OU MENOR QUE 5 PPM; Cu (COBRE) IGUAL OU MENOR QUE 5 PPM; Ni (NÍQUEL) IGUAL OU MENOR QUE 3 PPM</p> <p>Descrição em inglês<br/>GALLIUM-67 CHLORIDE FORM<br/>CHEMICAL FORM: 67- GaCl<sub>3</sub> (CHLORIDE GALLIUM) IN HCL SOLUTION (HYDROCHLORIC ACID) FROM 0.01 TO 0.1 N<br/>RADIOACTIVE CONCENTRATION: EQUAL TO OR GREATER THAN 1110 MBQ / ML (EQUAL TO OR GREATER THAN 30 MCI/ML)<br/>ACTIVITY SPECIFICATIONS: FREE CARRIER RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL TO OR GREATER THAN 95% FOR FORMULA 67GaCl<sub>3</sub><br/>- PURE RADIONUCLIDES: EQUAL TO OR GREATER THAN 99%<br/>CHEMICAL PURITY: ZN (ZINC) EQUAL OR LESS THAN 15 PPM, FE (IRON) EQUAL OR LESS THAN 5 PPM, CU (COPPER) EQUAL OR LESS THAN 5 PPM, NI (NICKEL) EQUAL OR LESS THAN 3 PPM</p>  | mCi | 46.800 |
| 02 | <p>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE TÁLIO-201<br/>FORMA QUÍMICA: 201-TlCl (CLORETO TALOSO) EM SOLUÇÃO SALINA (CLORETO DE SÓDIO 0,9 PER) NÃO ESTÉRIL,<br/>PH NA FAIXA DE 4,5 - 7,0<br/>CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 4000 MBq/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 108 mCi/ML);<br/>ATIVIDADE ESPECÍFICA: SEM ADIÇÃO DE CARREGADOR IGUAL OU MAIOR QUE 37.000 GBq/G Tl (IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 Ci/G Tl);<br/>PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 % COMO 201-TlCl;<br/>PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 %;<br/>PUREZA QUÍMICA: Tl (TÁLIO) IGUAL OU MENOR QUE 2 PPM;<br/>Pb (CHUMBO) IGUAL OU MENOR QUE 2 PPM;<br/>Cu (COBRE) IGUAL OU MENOR QUE 5 PPM.</p> <p>CONDICOES DE FORNECIMENTO:<br/>THALLIUM-201- CHEMICAL FORM: 201-TlCl (THALLOUS CHLORIDE) IN SALINE SOLUTION (SODIUM CHLORIDE 0,9 PER) NON ESTERILE, PH IN THE RANGE OF 4,5 - 7,0 RADIOACTIVE CONCENTRATION: EQUAL OR HIGHER 4000 MBQ/ML (EQUAL OR HIGHER THAN 108 MCI/ML);<br/>SPECIFIC ACTIVITY: NO CARRIER ADDED, EQUAL OR HIGHER THAN 37.000 GBQ/G Tl (EQUAL OR HIGHER THAN 1.000 Ci/G Tl);<br/>RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL OR HIGHER THAN 95 PER AS 201-TlCl;<br/>RADIONUCLIDIC PURITY: EQUAL OR HIGHER THAN 95 PER;<br/>CHEMICAL PURITY: Tl (THALLIUM) EQUAL OR SMALLER THAN 2 PPM;<br/>Pb (LEAD) EQUAL OR SMALLER THAN 2 PPM;<br/>Cu (COPPER) EQUAL OR SMALLER THAN 5 PPM.</p> | mCi | 18.200 |

### 3.1 AMOSTRAS

O Tálío é um radiofármaco (Tl-201) com uma vasta aplicação cardiológica. Sabe-se que para as cirurgias para revascularização do miocárdio, fica evidente a importância do aspecto funcional do miocárdio viável em pacientes infartados. Para isso são utilizadas algumas técnicas por tomografia utilizando para esse fim o Tálío (Tl-201), esse radio traçador é mais utilizado para avaliação clínica do miocárdio. Sabe-se também, que se utiliza a técnica de tomografia computadorizada por emissão de fóton único (SPECT – *single photon emission computed Tomography*) como método diagnóstico por imagem para essa avaliação.



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

Esse radioisótopo é produzido em ciclotron, sendo distribuído semanalmente pela CNEN/IPEN-SP aproximadamente 400 mCi para clínicas e hospitais para todo o território nacional.

O CNEN/IPEN-SP está submetendo todos os seus radiofármacos à obtenção do registro junto ao órgão normativo, que nesse caso específico, trata-se da ANVISA. O Talio-201 foi enquadrado como material consagrado, ou seja, foi validada perante o órgão certificador retrospectivamente, não necessitando da realização dos estudos clínicos Fase I, II e III, conforme requisitos preconizados nas resoluções da ANVISA.

Um dos parâmetros para levantamento das necessidades técnicas ideais requisitadas nesse processo é a metodologia de validação e certificação do material a ser fornecido, onde a AMOSTRA é solicitada ao licitante melhor classificado no certame licitatório. Além das garantias em relação a qualidade do material, pode-se minimizar custos e prejuízos a administração pública e a sociedade, decorrentes da compra de material fora das especificações técnicas.

Nas amostras serão realizados Testes de Conformidade, segundo a Farmacopéia Americana USP 37 no produto na forma farmacêutica cloreto de Tálcio (TI-201 – estéril) e Citrato de Gálio-67.

- **Procedimento para o radiofármaco Gálio-67 (item 01)**

Para esse procedimento será necessário o envio pela licitante melhor classificada no certame licitatório de 1 (uma) amostra de Cloreto de Gálio ( Gálio-67 )- Radioquímico com atividade de 0,5 Ci, com pré-calibração para 6 (seis) dias, após chegada ao Brasil. Essas amostras serão convertidas em Citrato de Gálio-67 utilizando as metodologias já validada e utilizada rotineiramente nas produções no Centro de Radiofarmácia

- **Determinação da Pureza Radioquímica** - determinação da pureza radioquímica será realizada por cromatografia em papel. A pureza radioquímica deverá ser  $\geq 97\%$  para aprovação e liberação do produto.

-**Determinação de Pureza Radionuclídica:  $\geq 99\%$**

- **Metais Limites** : ( micro g/mL) - Zn max. 5

- **pH** – 4,5 a 8,0.

- **Verificação das Características Organolépticas** – o teste será realizado durante a produção de gerador e a solução deverá ser límpida e incolor.

- **Ensaio de Determinação de Endotoxina Bacteriana (pirogênio)** – será realizado pelo método *in vitro* de LAL (Limulus Amebocyte Lysate). O limite de endotoxinas deverá ser  $< 175$  EU/dose.

- **Procedimento para o radiofármaco Tálcio-201 (item 02)**

Para esse procedimento (Item 02 – TI-201) será necessário o envio pela licitante melhor classificada no certame licitatório de 01 (uma) amostra de Cloreto de Tálcio - TI-201 (radioquímico) com atividade de 0,3 Ci, com pré-calibração para 6 (seis) dias, após chegada ao Brasil, conforme planilha abaixo. Vale salientar que, a conversão da forma radioquímica a forma farmacêutica será realizada segundo as metodologias já estabelecidas pelo Centro de Radiofarmácia.

- **Determinação da Pureza Radioquímica** - determinação da pureza radioquímica será realizada por cromatografia em papel. A pureza radioquímica deverá ser  $\geq 95\%$  para aprovação e liberação do produto.

-**Determinação de Pureza Radionuclídica:  $\geq 95\%$**

- **Metais Limites**: ( micro g/mL)

Cu max. 5

Fe max. 5

TI max. 2

- **pH** – 4,5 a 7,5.

- **Verificação das Características Organolépticas** – o teste será realizado durante a produção de gerador e a solução deverá ser límpida e incolor.

- **Ensaio de Determinação de Endotoxina Bacteriana (pirogênio)** – será realizado pelo método *in vitro* de LAL (Limulus Amebocyte Lysate). O limite de endotoxinas deverá ser  $< 175$  EU/dose.



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

Os testes durarão cerca de cinco (05) dias, após o recebimento das amostras, que deverão ser enviadas, pelo licitante melhor classificado em até 15 (quinze) dias após a classificação e serão realizados no Centro de Radiofarmácia-CNEN/IPEN-SP, podendo ser acompanhados por qualquer licitante interessado. Após o término dos testes, será emitido um laudo de análise, com os resultados obtidos, laudo esse, assinado pela Gerência Responsável do Centro de Radiofarmácia-CNEN/IPEN-SP.

A adjudicação do processo licitatório será suspensa até a entrega do laudo técnico à Comissão de Licitação.

O laudo Técnico será apensado ao processo e estará disponível para “vista”.

Cabe salientar, que é obrigatório o envio da amostra com o respectivo LAUDO DO CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE.

As amostras de Solução radioativa de Cloreto de Tálcio-201 e Solução radioativa de Cloreto de Gálio-67 deverão ser entregues pela(s) licitante(s) no Aeroporto Internacional de São Paulo, Guarulhos, correndo por conta desta todas as despesas incidentes na origem e no transporte internacional.

A CNEN/IPEN-SP se responsabilizará pelo desembarço alfandegário, pelas taxas aeroportuárias incidentes no destino, e o transporte doméstico do aeroporto até o local dos testes.

A(s) licitante(s) melhor classificada fica dispensada de enviar amostra para análise, se a mesma forneceu a CNEN/IPEN-SP regularmente, ou submeteu seu material a análise e testes para esse fim, e as mesmas forem aprovadas.

---

#### **4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O objeto deverá ser entregue acompanhado de Fatura Comercial (“*Commercial Invoice*”) contendo código do material, marca e número de série/lote.

- Item 01: o material deverá chegar ao Brasil às quartas-feiras até 12:00 horas calibrado para as 08:00 horas das segundas-feiras-feiras subsequentes à chegada;
- Item 02: o material deverá chegar ao Brasil às Sábados até 12:00 horas calibrado para as 08:00 horas das Quintas-feiras subsequentes à chegada;
- O material deverá ser entregue com certificado de análise/conformidade das especificações do produto.

---

#### **5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

A entrega do objeto deverá ser realizada dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência. O termo de negociação *Incoterms 2010*, o local de referência para entrega e as condições para cálculo do frete estão indicados no Edital e/ou na Minuta Contratual.

Contudo, para informação, o local de recebimento interno é:

Gerência de Materiais e Patrimônio da CNEN/IPEN-SP - GMP  
Travessa “R”, 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã  
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170  
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

---

#### **6 – PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de início das entregas deverá ser estabelecido de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante cronograma estimado conforme segue neste Termo de Referência, a ser ajustado ou confirmado via Pedido de Compra (“*Purchase Order*”) do CNEN/IPEN-SP.

---

#### **7 – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO**

O recebimento de material ou serviço se dará conforme Portaria IPEN/CNEN-SP - nº 257 - 04 de outubro de 2018, ficando designados os servidores lotados no setor requisitante.





Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

## 8 – ESTIMATIVA DO VALOR OU REFERENCIAL DE MERCADO

O custo estimado para aquisição dos item(ns) material(is) que compõem o objeto deste Termo de Referência é de cerca de **R\$ 2.808.364,00 (dois milhões, oitocentos e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais)**

Este valor para a aquisição foi obtido pela média aritmética do orçamento solicitado e recebido e/ou os preços praticados com a Administração.

| Item  | MATERIAL<br>(Descrição Simples)  | Quantidade<br>(mCi) | Preço Unit. (R\$) | Total do Item (R\$) |
|---|--|---------------------|-------------------|---------------------|
| 01  | Solução radioativa de Cloreto de Gálio-67 (Ga-67)TI-201 (RADIOQUÍMICO) | 46.800 mCi          | 38,93             | 1.821.924,00        |
| 02  | Solução radioativa de Cloreto de Tálcio-201 (TI-201) (RADIOQUÍMICO)    | 18.200 mCi          | 54,20             | 986.440,00          |
| <b>TOTAL GLOBAL em moeda brasileira (R\$)</b> |  |                     |                   | <b>2.808.364,00</b> |

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A CNEN/IPEN-SP fiscalizará a entrega do material através de, no mínimo 03 servidores capacitados e autorizados, os quais estarão investidos de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

O recebimento provisório será imediato na entrega e dar-se-á com verificação da quantidade e da qualidade dos materiais, Nota Fiscal e outros documentos no ato da entrega no local de recebimento interno.

Até que o objeto seja declarado definitivamente aceito, a contratada será considerada inadimplente com suas obrigações contratuais.

O objeto do contrato somente será considerado definitivamente aceito para fins de seu cumprimento e consequente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado pela fiscalização da CNEN/IPEN-SP.

Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento.

A entrega definitiva será formalizada mediante termo de recebimento definitivo do material a ser elaborado pela CNEN/IPEN-SP, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento provisório. O documento será assinado pelos responsáveis pelo recebimento, como indicados neste Termo de Referência.

O objeto deste Termo deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.

## 10 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A proposta deverá conter:

- Nome, endereço completo do fornecedor e fabricante do produto;
- Procedência e nome do país de origem da mercadoria;
- Descrição do produto ofertado, com especificação técnica detalhada do objeto desta licitação, consoante exigido nos itens deste Termo de Referência;
- Validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura;
- Modalidade de *Incoterms*
- Expressar valores totais obtidos a partir da multiplicação de seus preços unitários propostos pelo quantitativo correspondente, totalizados ao final;
- Nome do aeroporto internacional de origem.

Serão desclassificadas as empresas que não atenderem ao objeto licitado; que contenham emendas ou rasuras.



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

---

**11 – FONTE DOS RECURSOS**

As despesas, decorrentes da presente contratação correrão a conta da verba “Material de Consumo”, Elemento de Despesa 339030, programa de trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

---

**12 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à contratada será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, após cada entrega.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira via ordem bancária, remessa sem saque, mediante contratação de câmbio e disponibilizado em moeda estrangeira.

Será efetuado em nome da contratada, ou seja, aquela indicada na proposta apresentada pela licitante na fase de licitação.

As taxas de serviços bancários, cobrados pelos banqueiros nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da licitante e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

---

**13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o fornecimento do produto de acordo com as condições do contrato e em rigorosa observância as especificações e determinações da CNEN/IPEN-SP, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado.

Cumprir o prazo de embarque/entrega do produto conforme estipulado no contrato.

Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(ais) fornecidos(s) e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CNEN/IPEN-SP, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecido no contrato ou que diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios.

Deverá manter absoluto controle sobre os materiais fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam.

Atender com presteza às solicitações da CNEN/IPEN-SP, que se relacionarem com os objetos do contrato.

Enviar com dois dias de antecedência via email, certificado de qualidade e documentação que acompanhará o objeto. No dia da entrega do produto no Aeroporto de destino, encaminhar os originais da documentação.

Atender ao cronograma e as condições de fornecimento do objeto e cumprir o prazo de embarque/desembarque, conforme Edital, Termo de Referência e Contrato.

Preservar o nome da instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido.

Dar ciência imediata às autoridades competentes, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato.

Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no contrato.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação.



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

---

**14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Pagar com pontualidade o preço ajustado, salvo a ocorrência de fatos prevista em contrato;

Informar imediatamente o fornecedor de quaisquer deficiências verificadas durante o recebimento ou processamento dos radioisótopos;

Notificar por escrito o fornecedor de quaisquer irregularidades constatadas na execução deste contrato, solicitando providências para regularização das mesmas;

Notificar o fornecedor, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho da CNEN/IPEN-SP, ou impossibilidade de receber o equipamento na data agendada, e ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom desempenho do fornecimento deste contrato e, nos caso que envolvem alterações na fabricação do material.

---

**15 – RESULTADOS ESPERADOS**

Permitir a continuidade das atividades produtivas em andamento, já há vários anos, bem como a manutenção da capacidade de suprir com radiofármacos os hospitais e as clínicas especializadas do território nacional.

Por tratar-se de material adquirido em anos precedente, espera-se que a quantidade e a qualidade conforme a especificação técnica atendam a necessidade atual de produção do radiofármaco Tálcio 201 na Diretoria de Radiofarmácia – DIRF do CNEN/IPEN-SP, e, por conseguinte, a demanda nacional desse material.

---

**16 – SANÇÕES E PENALIDADES**

Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os seus inerentes meios e recursos, antes da aplicação de qualquer sanção prevista (art. 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1.988).

Pela não execução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a CNEN/IPEN-SP poderá ainda aplicar sanções e penalidades outras conforme constem do edital e do contrato.

---

**17 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O licitante vencedor do certame ficará encarregado de entregar as documentações referentes ao objeto solicitado:

- Documento comprobatório ou certificado de análise/qualidade da especificação do material sendo fornecido.

---

**18 – CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Item 01. O material deverá chegar ao Brasil às quartas-feiras até 12:00 horas calibrado para as 08:00 horas dos segundas-feiras subsequentes à chegada.

| Descrição do Material:<br><b>Gálio-67 (Radioquímico) atividade semanal estimada: 22,2 a 44,4 GBq</b> |                 |                 |                 |                 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Mês do Contrato  | 1ª Semana       | 2ª Semana       | 3ª Semana       | 4ª Semana       |
| 1  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 2  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 3  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 4  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 5  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 6  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

|    |                 |                 |                 |                 |
|----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 7  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 8  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 9  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 10 | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 11 | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 12 | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |

Item 02. O material deverá chegar ao Brasil aos Sábados até 12:00 horas calibrado para as 08:00 horas das Quintas-Feiras subsequentes à chegada no Brasil.

| Descrição do Material:<br><b>Tálio-201 (Radioquímico) atividade estimativa semanal: 7,4 a 18,5 GBq</b> |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <i>Mês do Contrato</i>   | <i>1ª Semana</i> | <i>2ª Semana</i> | <i>3ª Semana</i> | <i>4ª Semana</i> |
| 1  | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 2  | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 3  | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 4  | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 5  | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 6  | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 7  | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 8  | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 9  | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 10   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 11   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |
| 12   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   | 7,4 a 18,5 GBq   |

São Paulo, 18 de Setembro de 2018.

| Nome e Assinatura do Gerente do CR                                       | Nome e Assinatura do Pregoeiro                              |
|--|---|
| <hr/> <i>Jair Mengatti</i><br>Centro de Radiofarmácia-CR<br>CNEN/IPEN-SP | <hr/> Jamil Araujo Machado<br>Pregoeiro GIE<br>CNEN/IPEN-SP |

| NOME E ASSINATURA DO GERENTE DO GIE  | Nome e Assinatura do Ordenador de Despesa   |  |
|--|---|--|
| <hr/> Washington de Carvalho Lopes<br>Gerente<br>Gerencia de Importação e Exportação - GIE<br>CNEN/IPEN-SP | <i>APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA<br/>E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.</i><br><hr/> Edson Franco Lima<br>Coord. Área Administrativa<br>CNEN/IPEN-SP |  |



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(papel timbrado da licitante)

ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA

À CNEN/IPEN-SP  
Ref.: Pregão Presencial (Internacional) nº 184/2015

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial referido acima, a empresa ....., CNPJ/Registro nº ....., estabelecida na ..... apresenta Proposta de preço para o fornecimento de ..... para a CNEN/IPEN-SP, do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

| Item | Qtd    | Unid | Descrição  | Preço Unit. ("moeda") | Valor Total ("moeda") |
|------|--------|------|--|-----------------------|-----------------------|
| 1    | 46.800 | mCi  | <p><b>GALIO-67</b> FORMA DE CLORETO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FORMA QUIMICA: 67-GACL3 (CLORETO DE GALIO) EM SOLUCAO DE HCL (ACIDO CLORIDRICO) 0,01-0,1 N</li><li>- CONCENTRACAO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 1.110 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 30 MCI/ML)</li><li>- ATIVIDADE ESPECIFICA: LIVRE DE CARREGADOR</li><li>- PUREZA RADIOQUIMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95% NA FORMULA 67GACL3</li><li>- PUREZA RADIONUCLIDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99%</li><li>- PUREZA QUIMICA: ZN (ZINCO) IGUAL OU MENOR A 15 PPM; FE (FERRO) IGUAL OU MENOR A 5 PPM; CU (COBRE) IGUAL OU MENOR A 5 PPM; NI (NIQUEL) IGUAL OU MENOR A 3 PPM</li></ul> <p>CONDICOES DE FORNECIMENTO:</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Gigabecquerel (GBq).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DATA DE CHEGADA AO BRASIL: AS QUARTA- FEIRAS ATE AS 12H00 DA MANHA (HORARIO LOCAL)</li><li>- CALIBRACAO: AS 08H00 DA MANHA (HORA LOCAL) DAS SEGUNDAS-FEIRAS SUBSEQUENTES À CHEGADA NO BRASIL;</li><li>- QUANTIDADE SEMANAL ESTIMADA DE FORNECIMENTO SERÁ DE 22,2 A 44,4 GBq;</li><li>- ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE;</li></ul> <p><b>Descrição em inglês</b></p> <p>GALLIUM-67 CHLORIDE FORM</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CHEMICAL FORM: 67-GACL3 (CHLORIDE GALLIUM) IN HCL SOLUTION (HYDROCHLORIC ACID) FROM 0.01 TO 0.1 N</li><li>RADIOACTIVE CONCENTRATION: EQUAL TO OR GREATER THAN 1110 MBQ / ML (EQUAL TO OR GREATER THAN 30 MCI / ML)</li><li>ACTIVITY SPECIFICATIONS: FREE LOADER</li><li>RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL TO OR GREATER THAN 95% FOR FORMULA 67GACL3</li><li>-</li><li>PURE RADIONUCLIDES: EQUAL TO OR GREATER THAN 99%</li><li>CHEMICAL PURITY: ZN (ZINC) EQUAL OR LESS THAN 15 PPM, FE (IRON) EQUAL OR LESS THAN 5 PPM, CU (COPPER) EQUAL OR LESS THAN 5 PPM, NI (NICKEL) EQUAL OR LESS THAN 3 PPM</li></ul> | 0,00                  | 0,00                  |



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

|  |  |  |  |  |                      |
|--|--|--|--|--|----------------------|
|  |  |  | <p>CONDITIONS OF SUPPLY:<br/> SUPPLY UNITY: Gigabecquerel (GBq).<br/> DATE OF ARRIVAL IN BRAZIL: WEDNESDAYS UNTIL THE MORNING OF 12H00 (LOCAL TIME)<br/> CALIBRATION OF THE MORNING 08.00 AM (LOCAL TIME) MONDAYS FOLLOWING THE ARRIVAL IN BRAZIL;<br/> - THE ESTIMATED WEEKLY QUANTITY OF SUPPLY WILL BE 22,2 GBq UP TO 44,4 GBq ;<br/> - STORAGE: NORMAL TEMPERATURE</p> |  |                      |
| <b>Valor total dos produtos (“moeda”)</b>  |  |  |  |  | <b>0,00</b>          |
| <b>Taxa cambial de referência R\$/..... (vide tabela do edital)</b>                                    |  |  |  |  | <b>X,XXXXX<br/>X</b> |
| <b>Total Global em Reais (R\$) já incluso despesas de transporte na modalidade Incoterm do edital.</b> |  |  |  |  | <b>0,00</b>          |

| Item | Qtd.   | Unid | Descrição  | Preço Unit. (“moeda”) | Valor Total (“moeda”) |
|------|--------|------|--|-----------------------|-----------------------|
| 2    | 18.200 | mCi  | <p><b>TALIO-201</b><br/> - FORMA QUIMICA: 201-TLCL (CLORETO TALOSO) EM SOLUCAO SALINA (CLORETO DE SODIO 0,9 PER) NAO ESTERIL, PH NA FAIXA DE 4,5 - 7,0<br/> CONCENTRACAO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 4000 MBQ/ML<br/> (IGUAL OU MAIOR QUE 108 MCI/ML);<br/> ATIVIDADE ESPECIFICA: SEM ADICAO DE CARREGADOR IGUAL OU MAIOR QUE 37.000 GBQ/G TL (IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 CI/G TL);<br/> PUREZA RADIOQUIMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER COMO 201-TLCL;<br/> PUREZA RADIONUCLIDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER;<br/> PUREZA QUIMICA: TL (TALIO) IGUAL OU MENOR A 2 PPM;<br/> PB (CHUMBO) IGUAL OU MENOR A 2 PPM;<br/> CU (COBRE) IGUAL OU MENOR A 5 PPM.</p> <p>CONDICOES DE FORNECIMENTO:<br/> UNIDADE DE FORNECIMENTO: Gigabecquerel (GBq)<br/> - CHEGADA AO BRASIL: SABADO ATE ÀS 12H00 (PM) (HORA LOCAL);<br/> - CALIBRACAO: ÀS 08H00 (AM) (HORA LOCAL) DAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES A CHEGADA AO BRASIL;<br/> A QUANTIDADE SEMANAL ESTIMADA DE FORNECIMENTO SERÁ DE 7,4 A 18,5 GBQ.</p> <p><b>Descrição em Inglês</b><br/> <b>THALLIUM-201</b><br/> - CHEMICAL FORM: 201-TLCL (THALLOUS CHLORIDE) IN SALINE SOLUTION (SODIUM CHLORIDE 0,9 PER) NON ESTERILE, PH IN THE RANGE OF 4,5 - 7,0<br/> RADIOACTIVE CONCENTRATION: EQUAL OR HIGHER 4000 MBQ/ML<br/> (EQUAL OR HIGHER THAN 108 MCI/ML);<br/> SPECIFIC ACTIVITY: NO CHARGER ADDED, EQUAL OR HIGHER THAN 37.000 GBQ/G TL (EQUAL OR HIGHER THAN 1.000 CI/G TL);<br/> RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL OR HIGHER THAN 95</p> | 0,00                  | 0,00                  |



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

|  |  |  |  |  |                      |
|--|--|--|--|--|----------------------|
|  |  |  | PER AS 201-TLCL;<br>RADIONUCLIDIC PURITY: EQUAL OR HIGHER THAN 95 PER;<br>CHEMICAL PURITY: TL (THALLIUM) EQUAL OR SMALLER THAN 2 PPM;<br>PB (LEAD) EQUAL OR SMALLER THAN 2 PPM;<br>CU (COPPER) EQUAL OR SMALLER THAN 5 PPM.<br><br>CONDITIONS OF SUPPLY:<br>SUPPLY UNIT: Gigabecquerel (GBq)<br>- ARRIVAL IN BRAZIL: SATURDAY UNTIL 12:00 (PM) (LOCAL TIME);<br>- CALIBRATION: AT 08:00 (AM) (LOCAL TIME) ON THURSDAYS<br>SUBSEQUENT TO ARRIVAL IN BRAZIL;<br>- THE ESTIMATED WEEKLY (EVERY 7 DAYS) QUANTITY OF SUPPLY WILL BE 7,4 GBq UP TO 18,5 GBq. |  |                      |
| <b>Valor total dos produtos ("moeda")</b>  |  |  |  |  | <b>0,00</b>          |
| <b>Taxa cambial de referência R\$/..... (vide tabela do edital)</b>                                    |  |  |  |  | <b>X,XXXXX<br/>X</b> |
| <b>Total Global em Reais (R\$) já incluso despesas de transporte na modalidade Incoterm do edital.</b> |  |  |  |  | <b>0,00</b>          |

- a) Preço total da Proposta R\$ ..... (numeral e por extenso);
- b) Validade da Proposta: ..... (no mínimo: 90 (noventa) dias) da data da abertura;
- c) Modalidade de *Incoterms* 2010: .....
- d) Prazo para o fornecimento dos objetos licitados ocorrerá conforme o Termo de Referência, contado a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual;
- e) O fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital e no Instrumento Contratual;
- f) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive o frete de acordo com *Incoterm*;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, informamos os dados da empresa proponente e seu representante:

Dados do licitante:

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

País: ..... e-mail: .....

Tel.: ..... Fax: .....

Registro Oficial nº: ..... (equivalente ao CNPJ)

Dados do exportador:

Razão Social: .....

País de procedência: .....

Aeroporto de procedência: .....

Dados do fabricante:

Razão Social: .....

País de origem: .....

Aeroporto de origem: .....



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

Dados do representante/procurador do licitante:

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....  
Tel.: ..... Fax: .....  
e-mail: .....  
CNPJ: ..... IE: .....  
Nome: .....  
Cel.: ..... e-mail: .....  
CPF/MF: ..... Cargo/Função: .....  
RG: ..... Expedido por: .....  
Naturalidade: ..... Nacionalidade: .....

....., ..... de ..... de 2015.

---

Nome do Representante Legal ou Procurador  
Documento de Identificação  
Empresa Licitante





Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
CNEN/IPEN-SP  
Pregão Presencial (Internacional) nº xxxx/2018

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... bairro  
....., cidade de ....., (estado), (país) com CNPJ/Registro nº  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) .....,  
portador(a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal, do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que  
não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

*\*Em caso positivo, marcar com um "x".*

....., ..... de ..... de 201....

---

Nome do Representante Legal ou Procurador  
Documento de Identificação  
Empresa Licitante



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

*(papel timbrado da licitante)*

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
CNEN/IPEN-SP  
Pregão Presencial (Internacional) nº ...../2018

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... bairro  
....., cidade de ....., (estado), (país) com CNPJ/Registro nº  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) .....,  
portador(a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 201....

---

Nome do Representante Legal ou Procurador  
Documento de Identificação  
Empresa Licitante



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO V –  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do Edital do Pregão Presencial (Internacional) nº ...../201..., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº ...../201.. foi elaborada de maneira independente pela licitante ..... e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº ...../201.. por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº ...../201.. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº ...../201.. por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº ...../201.. quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº ...../201.. não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº ...../201.. antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº ...../201.. não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CNEN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de 201...

---

Nome do Representante Legal ou Procurador  
Documento de Identificação  
Empresa Licitante



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 210/2018  
PROCESSO: 01342001074/2018-92

C O N T R A T O

CONTRATAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE **RADIOISÓTOPO TÁLIO-201 (TI-201) E GÁLIO-67 (Ga-67)** PARA A CNEN/IPEN-SP, LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - CEP 05508-170 - SÃO PAULO – SP.



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE GÁLIO-67 (Ga-67) E SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE TÁLIO-201 (TI-201) QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR A ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES –CNEN/IPEN-SP E A EMPRESA [NOME DA CONTRATADA], NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº**  
**LIVRO Nº 0001/2018**  
**PROCESSO Nº 01342001074/2018-92**

**CONTRATANTE:** COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como unidade de pesquisa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada CNEN/IPEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa “R” nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, \_\_\_\_\_, casado, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria CNEN nº 31, de 12.03.2013 (DOU de 14.03.13 – seção 2), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12), doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a compra de **SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE GÁLIO-67 (Ga-67) E DE SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE TÁLIO-201 (TI-201)**, conforme especificações técnicas abaixo:



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

| ITEM | MATERIAL<br>(Especificação Técnica)  | UNID. | QTD.   |
|------|--|-------|--------|
| 01   | <b>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE GALIO-67</b> FORMA DE CLORETO<br>- FORMA QUIMICA: 67-GACL3 (CLORETO DE GALIO) EM SOLUCAO DE HCL (ACIDO CLORIDRICO) 0,01-0,1 N<br>- CONCENTRACAO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 1.110 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 30 MCI/ML)<br>- ATIVIDADE ESPECIFICA: LIVRE DE CARREGADOR<br>- PUREZA RADIOQUIMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95% NA FORMULA 67GACL3<br>- PUREZA RADIONUCLIDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99%<br>- PUREZA QUIMICA: ZN (ZINCO) IGUAL OU MENOR A 15 PPM; FE (FERRO) IGUAL OU MENOR A 5 PPM; CU (COBRE) IGUAL OU MENOR A 5 PPM; NI (NIQUEL) IGUAL OU MENOR A 3 PPM | mCi   | 46.800 |

| ITEM | MATERIAL   | UNID. | QTD    |
|------|--|-------|--------|
| 02   | <b>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE TALIO-201</b><br>- FORMA QUIMICA: 201-TLCL (CLORETO TALOSO) EM SOLUCAO SALINA (CLORETO DE SODIO 0,9 PER) NAO ESTERIL, PH NA FAIXA DE 4,5 - 7,0<br>CONCENTRACAO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 4000 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 108 MCI/ML);<br>ATIVIDADE ESPECIFICA: SEM ADICAO DE CARREGADOR IGUAL OU MAIOR QUE 37.000 GBQ/G TL (IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 CI/G TL);<br>PUREZA RADIOQUIMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER COMO 201-TLCL;<br>PUREZA RADIONUCLIDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER;<br>PUREZA QUIMICA: TL (TALIO) IGUAL OU MENOR A 2 PPM;<br>PB (CHUMBO) IGUAL OU MENOR A 2 PPM;<br>CU (COBRE) IGUAL OU MENOR A 5 PPM. | mCi   | 18.200 |

### CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1** Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte *Incoterm*: **CPT** - (“Carriage Paid To” ou Transporte Pago), Material posto no Aeroporto Internacional de São Paulo, Guarulhos – Governador André Franco Montoro. (sigla lata do Aeroporto - GRU)

**2.2** - O Termo de Negociação Internacional - Incoterms 2010 (local de referência de entrega e condições para cálculo de frete) encontra-se definido no Edital, contudo, para mera informação, o local de recebimento interno seja aquisição no mercado nacional ou internacional é:

*Gerência de Materiais e Patrimônio da CNEN/IPEN-SP - GMP  
Travessa “R”, 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã  
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170  
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.*

**2.3** - Em se tratando de aquisição através de importação, o local de entrega do produto pela contratada é Aeroporto Internacional de São Paulo, na cidade de Guarulhos/SP - Governador André Franco Montoro. A contratante fará o desembaraço alfandegário e o transporte da carga até o local de recebimento interno.

**2.4** – O objeto deve ser fornecido acondicionado em embalagem/embalado, própria e adequada para transporte dos itens que compõem o objeto deste contrato, sem custo à CONTRATANTE. Esta embalagem/embalado será devolvida ao fornecedor.

**2.5** – A CONTRATADA deverá enviar cópia dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail ou fax com um dia útil de antecedência da data do embarque:

- Fatura Comercial ou “*Commercial Invoice*”;
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou “*Air Waybill*”;
- Nome da empresa transportadora;
- Número de Voo;



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

- Data prevista da chegada carga no Brasil.

**Parágrafo único** – Deverão ser enviados com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de embarque para os produtos que chegarem ao Brasil em feriados ou fim de semana.

**2.6** - O material/produto objeto deste contrato deve vir acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- Fatura Comercial e/ou “Commercial Invoice” original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Via “original 2” (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) “Air Waybill”;
- Lista de Embalagem ou “Packing List”;
- Declaração de Material Perigoso ou “Shipper’s Declaration of Dangerous Goods”, se aplicável.

**2.7** - A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material/produto, sem qualquer ônus adicional quando, durante seu recebimento ou processamento, for constatada sua não conformidade.

**2.8** - O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses, contado a partir da data de entrega.

**2.9** – O objeto deverá ser entregue com Certificado de Qualidade.

**2.10** - A entrega deverá ser fracionada semanal contados da data da confirmação da ordem de compra enviado pela CONTRATANTE (*Purchase Order*), após assinatura do contrato. A primeira entrega será no máximo de 30 dias após assinatura do contrato.

Item 01. O material deverá chegar ao Brasil às quartas-feiras até 12:00 horas calibrado para as 08:00 horas das segundas-feiras subsequentes à chegada.

| Descrição do Material:<br><b>Solução radioativa de Cloreto de Gálio-67 (Radioquímico) atividade semanal estimada: 22,2 a 44,4 GBq</b> |                 |                 |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Mês do Contrato   | 1ª Semana       | 2ª Semana       | 3ª Semana       | 4ª Semana       |
| 1   | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 2   | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 3   | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 4   | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 5   | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 6   | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 7   | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 8   | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 9   | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 10  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 11  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |
| 12  | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq | 22,2 a 44,4 GBq |

Item 02. O material deverá chegar ao Brasil aos Sábados até 12:00 horas calibrado para as 08:00 horas das Quintas-Feiras subsequentes à chegada no Brasil.

| Descrição do Material:<br><b>Solução radioativa de Cloreto de Tório-201 (Radioquímico) atividade estimativa semanal: 7,4 a 18,5 GBq</b> |                |                |                |                |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Mês do Contrato   | 1ª Semana      | 2ª Semana      | 3ª Semana      | 4ª Semana      |
| 1   | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

|    |                |                |                |                |
|----|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 2  | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |
| 3  | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |
| 4  | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |
| 5  | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |
| 6  | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |
| 7  | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |
| 8  | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |
| 9  | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |
| 10 | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |
| 11 | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |
| 12 | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq | 7,4 a 18,5 GBq |

**2.11** – Os pedidos de compra (*Purchase Order - PO*) serão enviados semanalmente informando a demanda para produção. A CONTRATANTE se reserva no direito de em uma ou mais semanas não solicitar a produção do radioisótopo.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE ficarão obrigadas a:

**I - DA CONTRATADA:**

- 1) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- 2) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação;
- 3) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- 4) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- 5) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- 6) Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- 7) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- 8) Fornecer ininterruptamente o objeto contratado e cumprir os prazos de embarque/desembarque, conforme estipulado na Cláusula II;
- 9) Cumprir os prazos de embarque/entrega dos produtos conforme estipulado no contrato;
- 10) Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- 11) Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela **Cláusula II** deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;





**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

- 12) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- 13) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14) Encaminhar o original do Certificado de Qualidade de cada produto no ato da entrega. No caso de cópia via fac-símile, as mesmas deverão ser enviadas em até 7 (sete) dias úteis, após a entrega do produto. Neste caso, o certificado original deverá ser enviado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da cópia;
- 15) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela contratada;
- 16) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- 17) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;

**II – DA CONTRATANTE:**

- 1) Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- 2) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- 3) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- 4) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- 5) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

**CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** – A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega provisória e definitiva através de no mínimo 03 servidores credenciados, os quais estarão investidos de plenos poderes para aceitar ou recusar, no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

**4.2.** – Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento provisório será imediato contra entrega no local de recebimento interno.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para recebimento definitivo, após a entrega ou recebimento provisório, é de até 48 (quarenta e oito) horas.

**4.3.** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** - No preço do objeto contratual estão inclusos todos os custos, conforme declarado na proposta da CONTRATADA, constante nos autos do processo.

**5.2 - O valor global deste Contrato está estimado em R\$ XXXXXX (xxxxxxx) para o item xx**



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**Parágrafo único** – Não será permitido qualquer reajuste de preços em contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses da data de sua vigência.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** – No caso de empresa brasileira:

- a) O pagamento de que trata o do artigo 42, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação, será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- c) As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras na origem e no destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da licitante e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- d) O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.
- e) O pagamento somente será liberado após a confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

**6.2.** – empresa brasileira e estrangeira:

- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.
- b) O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da Contratada, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial.
- c) As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da licitante e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- d) As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro, de acordo com o previsto no § 3º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante emissão de nota de empenho.
- e) Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, conforme disposto pela cláusula VIII a seguir, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.
- f) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura (“*Commercial Invoice*”) pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

**6.3** – A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de simples apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento, conforme o seguinte valor homologado:

| Item | MATERIAL<br>(Descrição Simples) | QTD.<br>(Un.) | Preço Unit.<br>(R\$) | Total do Item<br>(R\$) |
|------|---------------------------------|---------------|----------------------|------------------------|
|------|---------------------------------|---------------|----------------------|------------------------|



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

|   |   |               |       |           |
|---|---|---------------|-------|-----------|
| 01  | <b>Solução radioativa de Cloreto de GALIO-67</b> FORMA DE CLORETO<br>- FORMA QUIMICA: 67-GACL3 (CLORETO DE GALIO) EM SOLUCAO DE HCL (ACIDO CLORIDRICO) 0,01-0,1 N<br>- CONCENTRACAO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 1.110 MBQ/ML<br>(IGUAL OU MAIOR QUE 30 MCI/ML)<br>- ATIVIDADE ESPECIFICA: LIVRE DE CARREGADOR<br>- PUREZA RADIOQUIMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95% NA FORMULA 67GACL3<br>- PUREZA RADIONUCLIDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99%<br>- PUREZA QUIMICA: ZN (ZINCO) IGUAL OU MENOR A 15 PPM; FE (FERRO) IGUAL OU MENOR A 5 PPM; CU (COBRE) IGUAL OU MENOR A 5 PPM; NI (NIQUEL) IGUAL OU MENOR A 3 PPM | 46.800<br>mCi | xx,xx | xx.xxx,xx |
| <b>TOTAL GLOBAL em moeda brasileira (R\$)</b> |   |               |       | xx.xxx,xx |

| Item  | MATERIAL<br>(Descrição Simples)   | QTD.<br>(Un.) | Preço Unit.<br>(R\$) | Total do Item (R\$) |
|---|---|---------------|----------------------|---------------------|
| 02  | <b>Solução radioativa de Cloreto de TALIO-201</b><br>- FORMA QUIMICA: 201-TLCL (CLORETO TALOSO) EM SOLUCAO SALINA (CLORETO DE SODIO 0,9 PER) NAO ESTERIL, PH NA FAIXA DE 4,5 - 7,0<br>CONCENTRACAO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 4000 MBQ/ML<br>(IGUAL OU MAIOR QUE 108 MCI/ML);<br>ATIVIDADE ESPECIFICA: SEM ADICAO DE CARREGADOR IGUAL OU MAIOR QUE 37.000 GBQ/G TL (IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 CI/G TL);<br>PUREZA RADIOQUIMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER COMO 201-TLCL;<br>PUREZA RADIONUCLIDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER;<br>PUREZA QUIMICA: TL (TALIO) IGUAL OU MENOR A 2 PPM;<br>PB (CHUMBO) IGUAL OU MENOR A 2 PPM;<br>CU (COBRE) IGUAL OU MENOR A 5 PPM. | 18.200<br>mCi | xx,xx                | xx.xxx,xx           |
| <b>TOTAL GLOBAL em moeda brasileira (R\$)</b> |   |               |                      | xx.xxx,xx           |

### CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando o prazo previsto para entrega do objeto.

7.2 - Tratando-se de produto contemplado nas metas do Plano Plurianual, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, a teor do art. 57, I, da Lei n. 8666/93.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;

b) multa de mora de 5% (cinco por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*Purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

#### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 - Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA**

10.1 - A CONTRATADA estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o artigo 56, *caput*, da Lei 8.666/93, por ser o objeto do contrato em entrega fracionada, em que faculta à CONTRATANTE a retenção de valores a serem pagos em eventual mora ou inadimplemento.

#### **CLÁUSULA XI – DA LICITAÇÃO**

11.1 - O objeto contratual foi adquirido através de licitação na modalidade de Pregão Presencial (Internacional), conforme processo CNEN/IPEN-SP nº 01342001074/2018-92, Pregão Presencial nº 210/2018.

#### **CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.1 - É parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial (Internacional), o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da Contratada e a



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

Ata da Assembleia do Pregão tanto quanto todos os documentos acostados dos autos do processo desta aquisição, naquilo que não o contrariar.

**CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba "Material de Consumo", Elemento de Despesa 339030, Nota de Empenho nº xxxx, e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

**CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE**

**14.1** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** - As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando duas vias para a contratante e uma via para a contratada, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

**São Paulo-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

| CONTRATANTE: CNEN/IPEN-SP   | CONTRATADA |
|---|------------|
| Diretor de Unidade Administrativa<br>Comissão Nacional de Energia Nuclear<br>Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares |            |

| Testemunhas:               |   |
|----------------------------|---|
| Coordenador Administrativo | Diretor da Diretoria de Produtos e Serviços |



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

*(papel timbrado da licitante)*

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
CNEN/IPEN-SP  
Pregão Presencial (Internacional) nº 210/2018

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... bairro  
....., cidade de ....., (estado), (país) com CNPJ/Registro nº  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) .....,  
portador(a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo  
4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Nome do Representante Legal ou Procurador  
Documento de Identificação  
Empresa Licitante

**Obs: Este formulário DEVERÁ estar fora dos envelopes**



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

*(papel timbrado da licitante)*

**ANEXO VIII –  
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

À  
CNEN/IPEN-SP  
Pregão Presencial (Internacional) nº 210/2018

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... bairro  
....., cidade de ....., (estado), (país) com CNPJ/Registro nº  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) .....,  
portador(a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que atenderá às exigências elencadas  
no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Nome do Representante Legal ou Procurador  
Documento de Identificação  
Empresa Licitante



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**ANEXO X –  
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018.**

O Coordenador de Área Administrativa da CNEN/IPEN-SP, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os Senhores relacionados abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de nº \_\_\_\_\_/2018, celebrado com a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto o fornecimento e/ou prestação de serviço de: \_\_\_\_\_ nos termos dos artigos 15 e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

| <b>Nome dos servidores a designar</b> | <b>CPF nº</b> | <b>SIAPE nº</b> | <b>Lotação/Setor</b> |
|---------------------------------------|---------------|-----------------|----------------------|
|                                       |               |                 |                      |
|                                       |               |                 |                      |
|                                       |               |                 |                      |

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Coordenador Administrativo  
DAD  
CNEN/IPEN-SP*





Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO IX –  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

*Pregão Presencial nº 210/2018*  
*Processo nº 01342001074/2018-92*

Sirvo-me da presente para solicitar o credenciamento para participar da sessão pública de licitação na condição de (*assinalar*)  Procurador ou  Representante Legal, para  venda no mercado nacional ou  venda no mercado internacional, apresentando os seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou contrato social ou estatuto em vigor de empresa nacional registrada no *Registro Público de Empresas Mercantis/Junta Comercial* ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- Ato constitutivo ou contrato social ou estatuto em vigor de empresa estrangeira autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e acompanhados de tradução juramentada no Brasil.
- Procuração por instrumento  público ou  particular com firma reconhecida, com poderes específicos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela outorgante e poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- Substabelecimento advindo de procuração com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela outorgante e poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, outorgado por representante legal da empresa licitante.
- Contrato de representatividade ou carta de exclusividade ou instrumento semelhante que conste poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela outorgante e poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Documento de identificação pessoal **com foto** para o credenciamento.

- RG
- CNH
- Documento expedido por entidade de classe (exemplo: OAB, CREA, CRM)
- Outros \_\_\_\_\_

Solicitamos que seja apresentada cópia simples do documento de identidade pessoal acompanhado do original ou cópia autenticada.

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF